



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 36

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir crédito especial de NCr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzei
ros novos), para atender às despesas de equipamentos para aumentar o
volume d'agua por ocasião do verão.

Art. 2º - Os recursos que a presente despesa farã
por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, 24 de setembro de 1968

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma